



SENADO FEDERAL

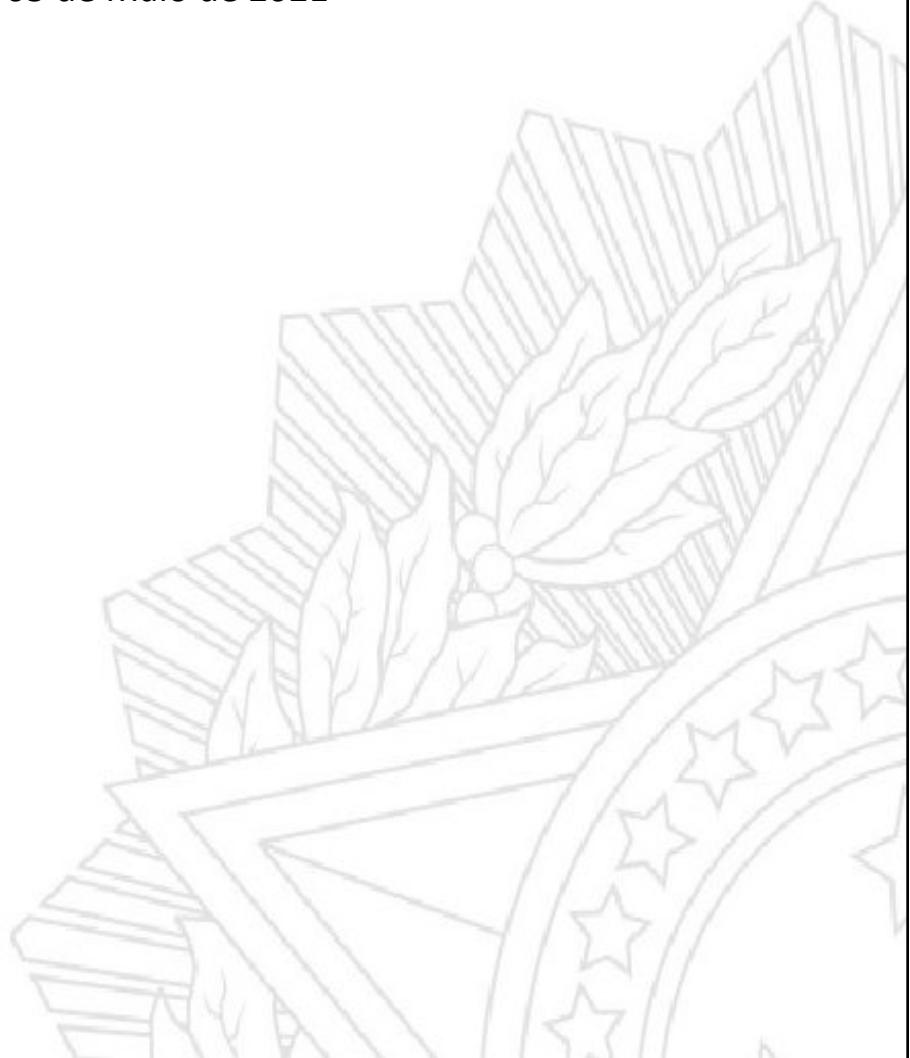
PARECER (SF) Nº 17, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2125, de 2020, do Senador Jean Paul Prates, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Irajá

05 de Maio de 2021



PARECER N° , DE 2020

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2125, de 2020, do Senador Jean Paul Prates, que *requer sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre operações de crédito.*

RELATOR: Senador

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 2125, de 2020, de autoria do Senador Jean Paul Prates, são solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, sobre operações de crédito.

O requerimento detalha que são solicitadas informações sobre:

- i) todas as operações de crédito contratadas ou a contratar entre a União e os organismos multilaterais de crédito, como o Banco Mundial e a Corporação Andina de Fomento (CAF), para financiar o auxílio emergencial e outras medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional associada ao coronavírus (Covid-19);
- ii) as condições de contratação de cada uma dessas operações de crédito: valor, destinação, modalidade de empréstimo, cronograma de desembolso e de amortização, juros, comissão de compromisso e de financiamento, bem como outros encargos financeiros;
- iii) análise do custo efetivo médio dessas operações *vis-à-vis* o custo de captação do Tesouro Nacional no mercado internacional e a opção de captação no mercado interno.

A justificação do requerimento informa que há notícias de que o governo brasileiro solicitou empréstimos internacionais, para arcar com o pagamento do auxílio emergencial, junto a diversos organismos multilaterais, como o Banco Mundial e a Corporação Andina de Fomento (CAF). Teriam sido solicitados um total de US\$ 3,5 bilhões, dos quais US\$ 350 milhões com a CAF.

Portanto, cabe avaliar as operações de crédito externo contratadas ou a contratar entre a União e os organismos multilaterais, suas as condições financeiras e sua conveniência, considerando o custo efetivo médio dos empréstimos em face do custo de captação do Tesouro Nacional no mercado externo e em face da opção de captação no mercado interno.

II – ANÁLISE

O requerimento é dirigido ao Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, em conformidade com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal. Esse dispositivo facilita às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias.

O art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o requerimento de informações no âmbito desta Casa, exige sejam observados os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

O requerimento em tela atende ao inciso I, já que as operações financeiras da União são objeto da competência fiscalizadora estabelecida nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal. Entendemos que também

atende ao inciso II, pois solicitar informações sobre essas operações e a análise de seu custo não caracteriza interrogação sobre propósito da autoridade.

Ademais, não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Trata-se de informações gerais sobre operações de crédito externo não cobertas pelo sigilo bancário tratado na Lei Complementar nº 105, de 2001. Portanto, a decisão final sobre a matéria é de competência da Mesa Diretora.

Por fim, cabe observar que as operações de crédito externo necessitam de autorização específica do Senado Federal e a mensagem presidencial a ser encaminhada deve conter todas essas informações. Não obstante, nada impede que elas sejam solicitadas antecipadamente por meio de requerimento de informação.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela admissibilidade do Requerimento nº 2125, de 2020, e seu encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado da Economia.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES	SUPLENTES
Rodrigo Pacheco (DEM)	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	2. Luiz do Carmo (MDB)
Romário (PL)	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)	4. Zequinha Marinho (PSC)
Elmano Férrer (PP)	
Rogério Carvalho (PT)	
Weverton (PDT)	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2125/2020)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal